



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

AV. PEDRO DE TOLEDO, 1011 - CEP 15.890-000 - FONE: (0172) 86-1219 - UCHOA
ESTADO DE SÃO PAULO



GOVERNO COMUNITÁRIO DE UCHOA

LEI NÚMERO 1.762, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1.992

Autoriza a Prefeitura Municipal de Uchoa ,
a receber, mediante repasse efetuado pelo-
Estado de São Paulo, através da Secretaria
de Planejamento e Gestão, recursos finan-
ceiros para término do Centro Esportivo e
Educaional Sílvio Birolli.

SR. CELSO AUGUSTO BIROLI, Prefeito Municipal de Uchoa,
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona
e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - receber, através de repasse efetuado -
pelo Estado de São Paulo, através da Secretaria de Planejameto e
Gestão, recursos financeiros para término das obras do Centro Es-
portivo e Educaional Sílvio Birolli.

II - assinar com a Secretaria de Planejame
to e Gestão o convênio necessário à obtenção dos recursos finan-
ceiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas-
e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III - abrir crédito adicional especial para-
fazer face às despesas com a execução da(s) obra(s).

PARÁGRAFO ÚNICO - A Cobertura do crédito -
autorizado no Inciso III será efetuada mediante a utilização dos-
recursos a serem repassados.

Artigo 2º. - Os recursos financeiros mencionados no artigo
anterior destinar-se-ão a: Términã do Centro Educaional e Esporti-
vo Sílvio Birolli.

Artigo 3º. - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir
no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constan-
tes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

AV. PEDRO DE TOLEDO, 1011 - CEP 15.890-000 - FONE: (0172) 86-1219 - UCHOA
ESTADO DE SÃO PAULO



GOVERNO COMUNITÁRIO DE UCHOA

Artigo 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 03 dias do mês de dezembro do ano de 1.992.


CELSO AUGUSTO BIROLLI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro de Leis e, em seguida publicado -
por afixação no local de costume e pela Imprensa local.


VERA LUIZA BERETTA SECO
SECRETÁRIA DA PREFEITURA